



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CLARIDADE DE PUBLICAÇÃO
Certifico que os devidos fins de lei publica que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD -
Data 03 07 2022
Folha 1.262 Ano V
Sandra Inis Pierette
Sandra Inis Pierette
Mat. 353

PORTARIA Nº. 148/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

*“Designa o servidor **Paulo Carlos Silva Junior** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Carlos Silva Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
034/2022	Concrevale Concretos LTDA	Tomada de Preço nº 003/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de julho de 2022.


Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal